



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



OFÍCIO Nº: 123/2019

ASSUNTO : ENCAMINHA PROJETO DE LEI

DATA: SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, 12 DE ABRIL DE 2019

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 16 04 2019
Silene da S. Soares
Assinatura

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo **MENSAGEM** e **PROJETO DE LEI**, que dispõe sobre as **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – LDO**.

Observados os requisitos legais, aguardo aprovação pelos membros desta colenda casa legislativa.

Atenciosamente,

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MANOEL PAIXÃO FLORES
Presidente da Câmara de Vereadores
São João das Missões – Minas Gerais

resultado nominal e primário, e montante da dívida pública para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como define também o anexo de Riscos Fiscais para o exercício financeiro de 2020.

As projeções fiscais utilizadas no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 tomaram como base a arrecadação dos três últimos exercícios, como também as projeções para o cenário macroeconômico do país extraídos de fontes oficiais¹. Foram considerados para o exercício de 2019 a previsão da evolução do PIB em 2,00%, a previsão inflacionária com base no IPCA em 3,89%, a taxa de Juros em 6,50% e câmbio em R\$/US\$3,70, enquanto que para o exercício de 2020 foram considerados a previsão da evolução do PIB em 2,78%, a previsão inflacionária com base no IPCA em 4,00%, a taxa de Juros em 7,50% e câmbio em R\$/US\$3,75, com os valores arredondados na casa de 1.000,00.

Nesse contexto, vale ressaltar que apesar do otimismo com a recuperação da economia brasileira, os entes federativos convivem com índices de frustração de receitas, que comprometem, sobremaneira, a gestão administrativa. E o município é o ente federado mais prejudicado, considerando que é o menos favorecido na partilha de recursos e o responsável por oferecer um conjunto significativo de obras e serviços para atendimento das demandas da sociedade, além de estar sofrendo confiscos indevidos por parte do governo estadual.

Por todo o exposto, e considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos ilustres Edis a sua aprovação. Oportunidade que me coloco à disposição dos nobres senhores para quaisquer esclarecimentos pertinentes e necessários à elucidação de dúvidas referentes ao projeto de lei em apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, São João das Missões 12 de abril de 2019.



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores,

Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões:

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa egrégia casa legislativa a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa atender ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como nos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é peça fundamental e indispensável para a Administração Pública, na medida em que tem por finalidade nortear a formulação do planejamento das ações governamentais e orientar durante a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 é apresentado com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estão estabelecidas as metas anuais em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 544/2019.

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

O Povo do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João das Missões relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades

em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13º – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14º - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15º - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18º - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de

carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse

Imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27º - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à

participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Art. 32º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36º - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38º - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39º – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de

desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos;

Art. 42º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


18

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44º - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45º – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48º - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49º - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06

de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 59º - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da

obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ: 01.612.486/0001-81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, São João das Missões, 12
de abril de 2019.



JOSE NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São João das Missões





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
	Receita Total	38.200.000,00	36.730.769,23	--	40.866.000,00	37.926.682,13	--	43.727.000,00	39.217.040,36
Receitas Primárias(I)	37.713.000,00	36.262.500,00	--	40.348.000,00	37.445.939,68	--	43.177.000,00	38.723.766,82	--
Despesa Total	38.200.000,00	36.730.769,23	--	40.866.000,00	37.926.682,13	--	43.727.000,00	39.217.040,36	--
Despesas Primárias(II)	37.488.000,00	36.046.153,85	--	40.103.000,00	37.218.561,48	--	42.910.000,00	38.484.304,93	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	225.000,00	216.346,15	--	245.000,00	227.378,19	--	267.000,00	239.461,88	--
Resultado Nominal	-500.000,00	-480.769,23	--	-1.300.000,00	-1.206.496,52	--	250.000,00	224.215,25	--
Dívida Pública Consolidada	8.000.000,00	7.692.307,69	--	7.600.000,00	7.053.364,27	--	7.200.000,00	6.457.399,10	--
Dívida Consolidada Líquida	8.000.000,00	7.692.307,69	--	6.700.000,00	6.218.097,45	--	6.950.000,00	6.233.183,86	--

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,78	2,78	2,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	7,50	7,50	7,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,75	3,75	3,75
Inflação média(%anual)projetada com base em Índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00


Metodologia de cálculo dos valores constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0775	Valor Corrente/1,1150

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.792.000,00	27.441.837,15	-9.350.162,85	-25,41
Receita Não-Financeira (I)	33.070.000,00	24.259.551,14	-8.810.448,86	-26,64
Despesa Total	33.500.000,00	27.902.396,56	-5.597.603,44	-16,71
Despesa Não-Financeira (II)	33.120.000,00	27.304.173,14	-5.815.826,86	-17,56
Resultado Primário (III)=(I-II)	-50.000,00	-3.044.622,00	-2.994.622,00	5.989,24
Resultado Nominal	270.000,00	4.168.721,58	3.898.721,58	1.443,97
Dívida Pública Consolidada	9.104.216,30	4.168.721,58	-4.935.494,72	-54,21
Dívida Consolidada Líquida	9.104.216,30	4.168.721,58	-4.935.494,72	-54,21

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.544.389,50	24.357.436,29	--	35.700.000,00	--	38.200.000,00	--	40.866.000,00	--	43.727.000,00	--
Receitas Primárias(I)	23.277.911,72	24.259.551,14	--	35.242.000,00	--	37.713.000,00	--	40.348.000,00	--	43.177.000,00	--
Despesa Total	26.230.146,43	27.902.396,56	--	35.700.000,00	--	38.200.000,00	--	40.866.000,00	--	43.727.000,00	--
Despesas Primárias(II)	25.981.143,76	27.304.173,14	--	35.304.000,00	--	37.488.000,00	--	40.103.000,00	--	42.910.000,00	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	-2.703.232,04	-3.044.622,00	--	-62.000,00	--	225.000,00	--	245.000,00	--	267.000,00	--
Resultado Nominal	1.118.760,53	4.168.721,58	--	-604.216,30	--	-500.000,00	--	-1.300.000,00	--	250.000,00	--
Dívida Pública Consolidada	4.935.494,72	9.104.216,30	--	8.500.000,00	--	8.000.000,00	--	7.600.000,00	--	7.200.000,00	--
Dívida Consolidada Líquida	4.935.494,72	9.104.216,30	--	8.500.000,00	--	8.000.000,00	--	6.700.000,00	--	6.950.000,00	--

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	25.121.863,60	25.270.840,15	--	35.700.000,00	--	36.730.769,23	--	37.926.682,13	--	39.217.040,36	--
Receitas Primárias(I)	24.837.531,81	25.169.284,31	--	35.242.000,00	--	36.262.500,00	--	37.445.939,68	--	38.723.766,82	--
Despesa Total	27.987.566,24	28.948.736,43	--	35.700.000,00	--	36.730.769,23	--	37.926.682,13	--	39.217.040,36	--
Despesas Primárias(II)	27.721.880,39	28.328.079,63	--	35.304.000,00	--	36.046.153,85	--	37.218.561,48	--	38.484.304,93	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	-2.884.348,59	-3.158.795,33	--	-62.000,00	--	216.346,15	--	227.378,19	--	239.461,88	--
Resultado Nominal	1.193.717,49	4.325.048,64	--	-604.216,30	--	-480.769,23	--	-1.206.496,52	--	224.215,25	--
Dívida Pública Consolidada	5.266.172,87	9.445.624,41	--	8.500.000,00	--	7.692.307,69	--	7.053.364,27	--	6.457.399,10	--
Dívida Consolidada Líquida	5.266.172,87	9.445.624,41	--	8.500.000,00	--	7.692.307,69	--	6.218.097,45	--	6.233.183,86	--

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor Corrente X 1,0375	Valor Corrente X 1,0375	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0775	Valor Corrente/1,1150

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º, inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	13.294.695,96	100,00	13.397.953,47	100,00	7.672.408,57	100,00
TOTAL:	13.294.695,96	100,00	13.397.953,47	100,00	7.672.408,57	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-4.716.510,99	100,00	-4.838.307,98	100,00	-5.068.545,22	100,00
TOTAL:	-4.716.510,99	100,00	-4.838.307,98	100,00	-5.068.545,22	100,00

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

JOSE NUNES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º, §2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	0,00	1.296,00
Receita de Alienação de Ativos	10.200,00	0,00	1.296,00
TOTAL:	10.200,00	0,00	1.296,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.880,89
Investimentos	0,00	0,00	7.880,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	7.880,89

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	10.200,00	10.200,00	3.615,11

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.139.738,06	755.663,55	611.291,17
Receita de Contribuições dos Segurados	461.558,43	296.237,57	489.548,27
Civil	461.558,43	296.237,57	489.548,27
Ativo	461.558,43	296.237,57	489.548,27
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	566.824,10	347.094,76	64.347,65
Civil	566.824,10	347.094,76	64.347,65
Ativo	566.824,10	347.094,76	64.347,65
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	111.355,53	112.331,22	50.481,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	111.355,53	112.331,22	50.481,58
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.913,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.913,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.139.738,06	755.663,55	611.291,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	364.352,18	266.554,88	261.403,94
Despesas Correntes	359.260,18	263.419,88	261.304,34
Despesas de Capital	5.092,00	3.135,00	99,60
PREVIDÊNCIA (V)	585.629,18	613.540,66	605.016,78
Benefícios - Civil	585.629,18	613.540,66	605.016,78
Aposentadorias	0,00	173.602,22	318.773,51
Pensões	0,00	38.696,66	36.372,49
Outros Benefícios Previdenciários	585.629,18	401.241,78	249.870,78
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (IV + V)	949.981,36	880.095,54	866.420,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	189.756,70	-124.431,99	-255.129,55
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	93.721,15	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	933.963,12	901.714,14	716.598,51
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	9.000,00	10.000,00	10.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTARIAS
ISSQN	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	11.000,00	12.000,00	12.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS
ISSQN	Isenção Caráter não geral	INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	19.000,00	20.000,00	20.000,00	EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA
TOTAL:			39.000,00	42.000,00	42.000,00	

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	PODER LEGISLATIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3003	Amortização de Parcelamento de Dívidas				
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	PARCELAS VENCIDAS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas	LEGISLADORES REMUNERADOS	Unidade	9,00	Rural e Urbana
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	EVENTOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3001	Aquisição de Equipamento p/ Serviços da Câmara	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
2005	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	CÂMARA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
2007	Contribuições Prev. do Legislativo ao RGPS - INSS	OBRIGAÇÃO EMPENHADA	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2008	Cont. Prev. Servidores Vinculados ao Regime Próprio Previdência	OBRIGAÇÃO EMPENHADA	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2009	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	ORGÃO C.I. MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3002	Investimentos p/ Instalação da Câmara Municipal	CÂMARA INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3004	Equipamentos Diversos Para Setor de Controle Interno	CONTROLE INTERNO EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
02	PODER EXECUTIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2012	Despesas C/Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS APRESENTADOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2033	Pagamento de Despesas de Exercício Anterior	DESPESAS EMPENHADAS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2035	Despesas C/Pagamento de Inativos e Pensionistas	PESSOAL EMPENHADO	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2038	Encargos C/Pagamentos Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	ENCARGOS VENCIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2039	Despesas C/Contribuições para o P. A. S. E. P	CONTRIBUIÇÕES PAGAS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3020	Amort. de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS VENCIDAS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2010	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	GABINETE MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2011	Manut. Secretaria Geral e Assessoria Gabinete	ASSESSORIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2013	Manutenção Convênio C/Poder Judiciário	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2014	Manutenção Atividades da Assessoria Jurídica	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2015	Manutenção Atividades Serviços de Planejamento	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2016	Manutenção Atividades Órgão Central Controle Interno	ORGÃO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2017	Manutenção Atividades Serviços Administrativos	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana

U-79

Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2018	Manutenção Serviços Cantina, Vigilância e Zeladoria	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2019	Despesas c/Hospedagem , Homenagens e Recepções	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
2020	Despesas c/Divulgação de Atos Oficiais Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	150,00	Rural e Urbana
2021	Despesas C/Água, Luz e Telefone Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2022	Despesas c/Contratação de Aluguéis e Seguro	ALUGUÉIS/SEG. EMPENHADOS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2023	Manutenção Contribuição P/Associações de Apoio ao Município	ENTIDADES APOIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2028	Manutenção Serviço Telefonia Municipal	TELEFONIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção Atividades Serviços de Compras e Licitação	SETOR MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2030	Manutenção Atividades Serviços de Almoxarifado	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2031	Manut. Serviços de Movimentação Pessoal	RH MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2032	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	CONTABILIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2034	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	TESOURARIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2036	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Gerais RGPS	OBRIGAÇÃO EMPENHADA	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2037	Obrigações Previdenciárias e Sociais Previdência Propria	OBRIGAÇÃO EMPENHADA	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção Atividades Serviços de Tributação	TRIBUTAÇÃO MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2041	Consumo Água, Energia e Telefone Predios Públicos - Educação	TARIFAS EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2042	Manutenção Administração do Ensino Municipal	ADM. DO ENSINO MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2043	Despesas c/Contratação de Aluguéis e Seguro - Educação	ALUGUÉIS/SEG. EMPENHADOS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2044	Aquisição de Uniformes Escolares Para o Ensino Municipal	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2045	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES MANTIDAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2046	Obrig. Previd. e Sociais Serv. Educação - Prev. Própria	OBRIGAÇÕES MANTIDAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção Coordenação Secretaria de Esportes e Juventude	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2101	Manut. Atividades Administrativas da Assistência Social	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2117	Manutenção Atividades Cons.Mun.Direitos Criança e Adolescente-CMDCA	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2120	Manutenção Coordenação Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2131	Manut. Ativ. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2132	Despesas C/Manutenção Convenio EMATER e Outras Entidades	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2142	Manutenção da Sec. de Assuntos Indígenas	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2145	Manutenção Coordenação Sec. Meio Ambiente e Turismo	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2146	Manutenção Convenio IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2147	Manutenção Convenio c/1. M.A	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3005	Equip. P/Secret. Geral e Assessoria Gabinete	ASSESSORIA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos Para Gabinete	GABINETE EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana

Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.

U-79

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2018	Manutenção Serviços Cantina, Vigilância e Zeladoria	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2019	Despesas c/Hospedagem, Homenagens e Recepções	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
2020	Despesas c/Divulgação de Atos Oficiais Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	150,00	Rural e Urbana
2021	Despesas C/Água, Luz e Telefone Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2022	Despesas c/Contratação de Aluguéis e Seguro	ALUGUÉIS/SEG. EMPENHADOS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2023	Manutenção Contribuição P/Associações de Apoio ao Município	ENTIDADES APOIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2028	Manutenção Serviço Telefonia Municipal	TELEFONIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção Atividades Serviços de Compras e Licitação	SETOR MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2030	Manutenção Atividades Serviços de Almoxarifado	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2031	Manut. Serviços de Movimentação Pessoal	RH MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2032	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	CONTABILIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2034	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	TESOURARIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2036	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Gerais RGPS	OBRIGAÇÃO EMPENHADA	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2037	Obrigações Previdenciárias e Sociais Previdência Propria	OBRIGAÇÃO EMPENHADA	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção Atividades Serviços de Tributação	TRIBUTAÇÃO MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2041	Consumo Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação	TARIFAS EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2042	Manutenção Administração do Ensino Municipal	ADM. DO ENSINO MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2043	Despesas c/Contratação de Aluguéis e Seguro - Educação	ALUGUÉIS/SEG. EMPENHADOS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2044	Aquisição de Uniformes Escolares Para o Ensino Municipal	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2045	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES MANTIDAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2046	Obrig. Previd. e Sociais Serv. Educação - Prev. Propria	OBRIGAÇÕES MANTIDAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção Coordenação Secretaria de Esportes e Juventude	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2101	Manut. Atividades Administrativas da Assistência Social	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2117	Manutenção Atividades Cons. Mun. Direitos Criança e Adolescente-CMDCA	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2120	Manutenção Coordenação Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2131	Manut. Ativ. Secretaria de Desenvolvimento Economico Sustentável	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2132	Despesas C/Manutenção Convênio EMATER e Outras Entidades	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2142	Manutenção da Sec. de Assuntos Indígenas	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2145	Manutenção Coordenação Sec. Meio Ambiente e Turismo	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2146	Manutenção Convênio IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2147	Manutenção Convênio c/I. M. A	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3005	Equipe P. Secret. Geral e Assessoria Gabinete	ASSESSORIA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos Para Gabinete	GABINETE EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

U-79

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3007	Equip. Diversos P/Func. Assessoria Juridica	ASSES.JUR. EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos Diversos Para Serviços de Planejamento	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3009	Equip. Diversos p/Orgão Central Controle Interno	ORGÃO C. I. EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3011	Equip. Div. P/Serviços Cantina, Vigilância e Zeladoria	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3012	Ampliação Serviços de Informatica	SERVIÇOS AMPLIADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3014	Equipamentos Div. P/Serviços de Telefonia	TELEFONIA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos P/Serviços de Compras e Licitação	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3016	Equip. P/ Serviços de Almoxarifado	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3017	Equip. P/Serviço de Movimentação de Pessoal	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3018	Equip. Diversos P/Serviços Contabilidade	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3019	Equip. Diversos P/Serviços de Tesouraria	CONTABILIDADE EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Equipamentos Diversos P/Serviço de Tributação	TESOURARIA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3022	Aquisição Veiculo P/Administração do Ensino	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3023	Equip. P/Administração do Ensino Municipal	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3030	Aquisição de Equipamentos P/Secretaria de Esportes e Juventude	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3056	Equip. P/Serviços de Assistencia Social	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3057	Aquisição Veiculo P/Assistencia Social	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3063	Equip. Diversos p/ Cons.Mun.Direitos Criança e Adolescente-CMDCA	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3068	Equip. Diversos P/Secretaria de Desenvolvimento Urbano	CONSELHO EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3069	Aquis. de Imóveis de Interesse da Municipalidade	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3084	Equipamentos Div. Para Secretaria Desenv. Economico Sustentável	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3093	Aquisição de Equipamentos P/Sec. Assuntos Indígenas	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3094	Aquisição Equipamentos P/Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0007	SEGURANÇA PÚBLICA				
2024	Manutenção Junta do Serviço Militar	JUNTA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2025	Manutenção Convênio Policia Civil	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção Convênio Policia Militar	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2027	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos Div. P/Junta Serviço Militar	JUNTA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				
2103	Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS	CONSELHO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2104	Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana

U-79

Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2105	Apoio à Gestão da Informação do SUAS	GESTÃO APOIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2106	Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS	TRABALHADORES CAPACITADOS	Unidade	30,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção das Atividades de Gestão do Cadúcnico e Bolsa Família	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2108	Realização de Eventos, Seminários e Conferências Assist. Social	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2109	Manutenção Atividades gestão do SUAS	GESTÃO SUAS MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3058	Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúcnico, Bolsa Família e BPC.	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3059	Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3060	Aquisição de Equipamentos p/ Gestão do SUAS	UNIDADE EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2110	Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS.	SUBVENÇÕES	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2111	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	FAMILIAS ATENDIDAS	Unidade	300,00	Rural e Urbana
2112	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade	80,00	Rural e Urbana
2113	Manutenção Benefícios Eventuais	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2118	Manut.Fundo Criança e Conselho Tutelar	CONSELHO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3062	Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS	UNIDADES CONST/EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3064	Equip. P/Fundo Criança e Conselho Tutelar	FUNDO EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3065	Aquisição de Veículo P/Conselho Tutelar	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0011	PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE				
2114	Serv. de P. S. P/ Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	DEMANDA APRESENTADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2115	Serviço Especializado em Abordagem Social	DEMANDA APRESENTADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2116	Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	DEMANDA APRESENTADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
0012	PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE				
3061	Aquisição de Equipamentos para o CMAS	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0013	GESTÃO DO CADÚCNICO E BOLSA FAMÍLIA				
2102	Auxílios e Donativos a Carentes	DEMANDA APRESENTADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2078	Manut. Ativ. Progr. Municipal Odontológico	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2079	Subvenções a Entidade Promotora de Saúde	ENTIDADES SUBVENÇION.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2080	Manut. Programa Municipal Médico Saúde da Família - PSF	PSF MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2081	Manutenção das Atividades do PACS	PACS MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2082	Manutenção Atendimento Médico Indígena	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2083	Manut. Unidades Médicas e Postos de Saúde	UNIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2084	Manutenção e Reformas em Unidades de Saúde	UNIDADES REFORMADAS	Unidade	5,00	Rural e Urbana

U-79 Sirtese - Tecnologia e Informática Ltda.

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página:
Ano de 202

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2085	Manutenção Programa Saúde em Casa	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2086	Manut Programa de Melhorio do Acesso e da Qualidade PMAQ	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2087	Manut do Programa SISVAN Sistema Alimentar Nutricional	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2096	Manut. Programa Estad. Atendim. Farmácia Básica	FARMACIA BASICA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2097	Aquisição de Medicamentos P/Farmácia Básica	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2098	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	FARMACIA BASICA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3035	Melhoram. e Equip. P/Programa Odontológico	PROGRAMA EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3036	Invest. Equip. P/Prog. Médico Saúde da Família PSF	PSF EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3037	Const. Unid. Méd. e Postos Saúde Area Indígena	UNIDADES CONSTRUIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3038	Const. Melhor. Equip. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	UNIDADES CONST/MEL/EQ	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3039	Investimento e Equipamento para Programa Saúde em Casa	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3040	Aquisição de Veículo para Programa Saúde em Casa	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3041	PMAQ Programa Melhorio Acesso e da Qualidade	UNIDADES ATENDIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição de Equipamentos p/SISVAN - Sistema Alimentar Nutricional	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3049	Equipamentos P/Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3050	Construção e Ampliação Farmácia de Minas	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	UNIDADES CONST/AMP/MEL	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2088	Manut Centro Especializado Odontológico - CEO	CEO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2089	Concessão Auxílio Financeiro Para Tratamento Saúde - TFD	DEMANDA APRESENTADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2090	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	PART. CONSORCIOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2091	Manut. Ativ. Progr. Municipal Transporte de Doentes	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2092	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	SERVIÇO MAC MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2093	Manut Contrib p/Associação de Apoio a Saúde	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
3043	Construção e Ampliação do Centro Especializado Odontológico - CEO	UNIDADES CONST/AMP/MEL	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3044	Aquis. Veículos P/Programa Transporte Doentes	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3045	Aquisição de Equipamentos P/Serviços de Média e Alta Complexidade	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3046	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	PARTICIPAÇÃO CONSORCIO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2094	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária Municipal	VIGILÂNCIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3047	Equip. Diversos P/Vigilância Sanitária	VIGILÂNCIA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0017	GESTÃO DA SAÚDE				
2073	Manut. Administração Secretária Municipal de Saúde	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2074	Consumo Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Saúde	TARIFAS EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana

U-79

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 6
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2075	Disp. C/Contratação de Alugueis e Seguros Saude	ALUGUÉIS/SEG. EMPENHADOS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2076	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saude	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2077	Obrig. Previd. e Sociais Servidores Saúde - Previd. Própria	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2095	Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	VIGILÂNCIA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2163	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	CONSELHO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3033	Equip. Diver. Administr. Secretaria Municipal de Saúde	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3034	Aquisição Veículo P/Secretaria Municipal de Saude	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3048	Equip. Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	VIGILÂNCIA EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2057	Manutenção Programa Merenda Escolar	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2058	Aquisição Merenda Escolar Peq. Produtores Rurais p/ Prog. M. Escolar	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2059	Programa Treinamento/Qualificação Pessoal Educação	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2060	Manutenção e Reformas em Predios Escolares	PRÉDIOS REFORMADOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2061	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2062	Subvenções Entidades de Promoção Ensino Fundamental	ENTIDADES SUBVENCION.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2063	Despesas C/Remuneração Profissionais do Magisterio	PROFISSIONAIS REMUNERADOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2064	Aquisição Material Didático e Pedagógico Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2065	Manut. Programa Municipal Transporte Estudantes	ALUNOS TRANSPORTADOS	Unidade	1000,00	Rural e Urbana
2067	Manut. Atividades Ensino Supletivo e Telesala	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2068	Despesas C/Remuneração Profissionais Ensino Supletivo e Telessalas	PROFISS. REMUNERADOS	Unidade	4,00	Rural e Urbana
2069	Manut. Atividades P/Erradicação do Analfabetismo	ANALFABETOS ATENDIDOS	Unidade	25,00	Rural e Urbana
3026	Aquis. Imoveis P/Ampliação Rede Escolar	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3027	Construção/Melhoramentos de Unidades Físicas P/Ensino Fundamental	UNIDADES CONST/MELH.	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3028	Equip. Diversos P/ Manut. do Ensino Fundamental	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3029	Aquis. Veiculos P/Transporte Estudantes	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021	ENSINO ESPECIAL				
2055	Manutenção Atividades do Ensino Especial	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2056	Despesas C/Remuneração Profissionais Ensino Especial	FOLHA EMPENHADA	Unidade	13,00	Rural e Urbana
0023	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
2047	Apoio Transporte de Estudantes Nível Superior	ALUNOS TRANSPORTADOS	Unidade	60,00	Rural e Urbana
2048	Concessão Bolsas Estudo P/Nível Superior	BOLSAS CONCEDIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2066	Concessão Bolsas Estudo p/ Ensino Médio	BOLSAS CONCEDIDAS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				

U-79

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

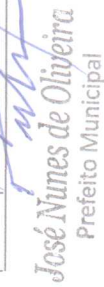


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2049	Manutenção da Merenda Escolar P/Creches Municipais	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2050	Aquisição Merenda Escolar Pq. Produtores Rurais p/ Creches Municipais	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2051	Manutenção de Creches Municipais	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2052	Subvenções Entid. de Promoção Educação Infantil	ENTIDADES SUBVENCION.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2053	Manut. Atividades do Ensino Pré-Escolar	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2054	Despesas C/Remuneração Profissionais Ensino Infantil	PROFISS. REMUNERADOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
3024	Construção e Melhoramentos em Creches	CRECHES CONST/MELH.	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3025	Ampl. Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar	PRÉ-ESCOLAR AMPL/MELH.	Unidade	3,00	Rural e Urbana
0026	PROMOÇÃO CULTURAL				
2143	Apoio a Realização da Festa do Índio	FESTA DO ÍNDIO REALIZ.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2144	Manutenção e Incentivo a Produção de Artesanatos	INCENTIVO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2152	Manut. Atividades Serviços Culturais	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2153	Disp. c/Promoção Eventos Artísticos/Culturais	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2154	Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares	FESTAS REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2155	Disp.C/Entidades Apoio a Cultura Municipal	ENTIDADES APOIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2156	Manut. Atividades da Biblioteca Pública Municipal	BIBLIOTECA MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2157	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3099	Equip. Diversos P/Serviços Culturais	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3100	Constr. e Melhoram. da Biblioteca Pública Municipal	BIBLIOTECA CONST/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0027	PROMOÇÃO DO TURISMO				
2148	Manut. Atividades Promoção ao Turismo no Município	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3096	Equip. Diversos P/Promoção Turismo Municipal	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0029	SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA				
2121	Manut. e Reformas em Prédios Públicos Municipais	PRÉDIOS REFORMADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2122	Manut. Ativ. dos Serv.de Vias Urbanas Municipais	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2123	Manut. Atividades da Limpeza Pública Municipal	DEMANDA ATENDIDA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2124	Manut. Ativ. dos Serviços Funerários Municipais	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2125	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3070	Constr. e Melhoramentos Prédios Públicos Municipais	PRÉDIOS CONST/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3071	Construção da Casa do Índio	CASA DO ÍNDIO CONSTR.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3072	Construção e Melhoramentos em Vias e Logradouros Públicos	VIAS CONST/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3073	Equipamentos Diversos P/Limpeza Pública	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3074	Construção/Ampliação e Equipamentos P/Serviços Funerários Municipais	SERV.CONST/AMPL/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana

U-79

Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3075	Equip. Diversos P/Manut. Serviços Urbanos	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3076	Constr. e Melhoramentos em Praças Parques e Jardins	PRAÇAS CONST/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2099	Manutenção Sistema Abastecimento de Água	SISTEMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2100	Manut. Sistema Captação Esgoto Sanitário	SISTEMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3051	Ampl. e Melhoramentos Sist. Abastecimento de Água	SISTEMA AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3052	Investim. em Obras de Saneamento Geral	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Ampl./Melhor. Sistema Captação Esgoto Sanitário	SISTEMA AMPL/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3054	Constr. e Melhoramento Rede Esgoto Pluvial	REDES CONST/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3055	Construção Usina de Reciclagem de Lixo	USINA CONSTRUIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0033	MELHORIA HABITACIONAL				
2119	Manut. Fundo Municipal de Habitação Popular	FUNDO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2126	Manutenção Rede Iluminação Pública	ILUMINAÇÃO MANTIDA	Percentual	12,00	Rural e Urbana
2127	Manut. Torre Captação Sinais de Televisão	TORRE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3066	Equip. Diver. P/Fundo Municipal Habitação Popular	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3067	Manutenção do Programa de Construção de Casas e Banheiros P/Carentes	CASAS/BANHEIROS CONST.	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3077	Despesas C/Extensão de Rede de Iluminação Pública	REDES IMPLANTADAS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3078	Equip. Ampliação Torre Captação Sinal de TV	TORRE EQUIP/AMPL.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0034	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2149	Manutenção Atividades Fundo Municipal Meio Ambiente	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2150	Manut. Controle e Fiscaliz. Meio Ambiente	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2151	Manutenção da Brigada Florestal	BRIGADA FLOR. MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3095	Investimento Programa de Combate a Seca	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural
3097	Equipamentos Diversos P/Fundo Municipal Meio Ambiente	FUNDO MMA EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3098	Equip. Diversos p/Controle e Fiscalização Meio Ambiente	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
2133	Manutenção das Atividades do Viveiro de Mudas	VIVEIRO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2134	Aquis. Sementes Mudas Insump. Apoio Pequeno Produtor	PEQ.PROD. ASSISTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2135	Manutenção do Banco de Sementes	BANCO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2136	Manutenção da Prevenção, Erradic. Doenças Animais	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2137	Manutenção do Incentivo ao Produtor Rural	PROD.RURAL ASSISTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2138	Apoio Funç. de Conselho Comunitário Rural	CONSELHOS APOIADOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2139	Manut. Atividade do Mercado e Feiras Livres	MERCADO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana

U-79 Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2140	Manutenção Atividades do Matadouro Municipal	MATADOURO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2141	Apoio Realiz. Eventos, Promoção Industrial e Agropecuária	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3085	Aquis. Veículos e Equipamentos Agrícolas	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3086	Construção de Barragens P/Apoio Pequenos Produtores	BARRAGENS CONSTRUIDAS	Unidade	6,00	Rural
3087	Implantação Parque Exposições e Pista Vaquejada	PARQUE IMPLANTADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3088	Constr. e Equipamentos Para Mercado Municipal	MERCADO CONST/EQUIP	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3089	Const./Melhoramentos/Equipamentos Para Matadouro Municipal	MATADOURO MELH/EQUIP.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3090	Implantação Centros Comunitários Rurais	CENTROS COM. IMPLANT.	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3091	Implantação Eletrificação Rural	ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA	Unidade	1,00	Rural
3092	Implant. Eletrificação Aldeias Indígenas	ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA	Unidade	1,00	Rural
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2128	Manut. Serv. Transportes e Oficinas Municipais	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2129	Manut. Veículos Maquinas e Equip. Municipais	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2130	Manut. Ativ. Serviço de Estradas Vicinais	SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	1,00	Rural
2164	Manut. Sec. Mun. de Trânsito e Transporte	Secretaria Mantida	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2165	Manut. Fundo Municipal de Trânsito e Transporte	Fundo Mantido	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3079	Equip. Div. P/Serv. de Transportes e Oficinas Municipais	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3080	Impl/Melhor. Terminal Rodoviário Passageiros	TERMINAL IMPL/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3081	Constr. e Melhoramentos Estradas Vicinais	ESTRADAS CONST/MELH	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3082	Aquis. Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários	SETOR EQUIPADO	Unidade	20,00	Rural
3083	Constr. e Melhoram. de Pontes e Mata Burros	PONTES CONST/MELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3103	Obras e Investimentos do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2,00	Rural
0039	ESPORTE E LAZER				
2071	Manutenção Serviços de Esportes Municipais	ATIVIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2072	Manut. Campos Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES MANTIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3031	Amplie Melhoramentos em Campos de Futebol Unid. Esportivas	UNIDADES AMPL/AMELH.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3032	Equip. Diversos P/Serv. de Esportes Municipais	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
03	IPREM INST.PREV.MUN. SÃO J. MISSÕES				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2160	Despesas com Proventos de Inativos e Pensionistas S/Resp Entidade	PESSOAL ASSEGURADO	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2161	Compensações Previd. de Aposentadorias e Pensões Entre o RPPS e o RGPS	PESSOAL ASSEGURADO	Unidade	100,00	Rural e Urbana

U-79 Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

U-79

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2162	Concessão de Benefícios S/Responsabilidade da Entidade	PESSOAL ASSEGURADO	Unidade	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2158	Manutenção Atividades do Instituto de Previdência	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2159	Manutenção Cont. Prev. e Sociais Serv. Fundo	ATIVIDADE MANTIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3101	Equipamentos Diversos P/Atividades Administrativas	SETOR EQUIPADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3102	Investimentos Para Capitalização da Entidade	SEDE INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9998	Reserva Orçamentária do RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade	1,00	Rural e Urbana

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigencia	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	15.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigencia	15.000,00
Assunção de Passivos	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigencia	70.000,00
SUBTOTAL:	135.000,00	SUBTOTAL:	135.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	1.300.000,00	Limitação de Empenhos	1.300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigencia	10.000,00
Discrepância de Projeções	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigencia e Limitação de Empenhos	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigencia	10.000,00
SUBTOTAL:	2.320.000,00	SUBTOTAL:	2.320.000,00

TOTAL:	2.455.000,00	TOTAL:	2.455.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES	26.320.477,02	26.140.601,22	27.371.364,50	33.916.000,00	36.313.000,00	38.848.000,00	41.569.000,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	466.195,01	451.089,86	643.996,91	960.000,00	1.031.000,00	1.101.000,00	1.176.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	591.566,56	381.293,90	584.514,95	750.000,00	798.000,00	854.000,00	914.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	315.576,01	266.477,78	96.589,15	366.000,00	389.000,00	413.000,00	438.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	262.130,59	117.500,46	120.342,18	189.000,00	202.000,00	215.000,00	229.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.551.612,11	24.205.217,91	25.748.226,89	31.564.000,00	33.801.000,00	36.167.000,00	38.708.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.396,74	719.021,31	177.694,42	87.000,00	92.000,00	98.000,00	104.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	660.200,00	0,00	6.125,00	4.351.000,00	4.652.000,00	4.977.000,00	5.324.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	0,00	1.296,00	80.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	0,00	4.829,00	4.250.000,00	4.545.000,00	4.863.000,00	5.203.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.824,10	347.094,76	64.347,65	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.824,10	347.094,76	64.347,65	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00		
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.921.384,24	-2.943.306,48	-3.084.400,86	-3.500.000,00	-3.756.000,00	-4.019.000,00	-4.300.000,00		
TOTAL:	24.626.116,88	23.544.389,50	24.357.436,29	35.700.000,00	38.200.000,00	40.866.000,00	43.727.000,00		

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
DESPESAS CORRENTES	21.126.650,83	23.282.479,15	25.873.882,33	29.154.000,00	30.749.000,00	32.891.000,00	35.193.000,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.164.747,12	12.681.382,09	12.861.690,34	14.471.000,00	16.000.000,00	17.100.000,00	18.297.000,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.961.903,71	10.601.097,06	13.012.191,99	14.677.000,00	14.737.000,00	15.778.000,00	16.882.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL	999.474,01	2.219.406,34	1.318.681,51	5.206.000,00	6.025.000,00	6.449.000,00	6.901.000,00			
INVESTIMENTOS	798.306,57	1.970.403,67	720.458,09	4.815.000,00	5.324.000,00	5.698.000,00	6.097.000,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.167,44	249.002,67	598.223,42	390.000,00	700.000,00	750.000,00	803.000,00			
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	407.000,00	435.000,00	466.000,00	499.000,00			
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	407.000,00	435.000,00	466.000,00	499.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	591.750,29	728.260,94	709.832,72	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00			
TOTAL:	22.717.875,13	26.230.146,43	27.902.396,56	35.700.000,00	38.200.000,00	40.866.000,00	43.727.000,00			

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	24.300.340,87	23.277.911,72	24.259.551,14	35.242.000,00	37.713.000,00	40.348.000,00	43.177.000,00
RECEITA TOTAL	24.626.116,88	23.544.389,50	24.357.436,29	35.700.000,00	38.200.000,00	40.866.000,00	43.727.000,00
RECEITAS CORRENTES	26.320.477,02	26.140.601,22	27.371.364,50	33.916.000,00	36.313.000,00	38.848.000,00	41.569.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	466.195,01	451.089,86	643.996,91	960.000,00	1.031.000,00	1.101.000,00	1.176.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	591.566,56	381.293,90	584.514,95	750.000,00	798.000,00	854.000,00	914.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	315.576,01	266.477,78	96.589,15	366.000,00	389.000,00	413.000,00	438.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	315.576,01	266.477,78	96.589,15	357.000,00	380.000,00	404.000,00	429.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	262.130,59	117.500,46	120.342,18	189.000,00	202.000,00	215.000,00	229.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.551.612,11	24.205.217,91	25.748.226,89	31.564.000,00	33.801.000,00	36.167.000,00	38.708.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.396,74	719.021,31	177.694,42	87.000,00	92.000,00	98.000,00	104.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	660.200,00	0,00	6.125,00	4.351.000,00	4.652.000,00	4.977.000,00	5.324.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	0,00	1.296,00	80.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	0,00	4.829,00	4.250.000,00	4.545.000,00	4.863.000,00	5.203.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.824,10	347.094,76	64.347,65	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.824,10	347.094,76	64.347,65	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.921.384,24	-2.943.306,48	-3.084.400,86	-3.500.000,00	-3.756.000,00	-4.019.000,00	-4.300.000,00
DEDUÇÕES	325.776,01	266.477,78	97.885,15	458.000,00	487.000,00	518.000,00	550.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	315.576,01	266.477,78	96.589,15	357.000,00	380.000,00	404.000,00	429.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	0,00	1.296,00	80.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	22.516.707,69	25.981.143,76	27.304.173,14	35.304.000,00	37.488.000,00	40.103.000,00	42.910.000,00
DESPESA TOTAL	22.717.875,13	26.230.146,43	27.902.396,56	35.700.000,00	38.200.000,00	40.866.000,00	43.727.000,00

U-79

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	21.126.650,83	23.282.479,15	25.873.882,33	29.154.000,00	30.749.000,00	32.891.000,00	35.193.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.164.747,12	12.681.382,09	12.861.690,34	14.471.000,00	16.000.000,00	17.100.000,00	18.297.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.961.903,71	10.601.097,06	13.012.191,99	14.677.000,00	14.737.000,00	15.778.000,00	16.882.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	999.474,01	2.219.406,34	1.318.681,51	5.206.000,00	6.025.000,00	6.449.000,00	6.901.000,00
INVESTIMENTOS	798.306,57	1.970.403,67	720.458,09	4.815.000,00	5.324.000,00	5.698.000,00	6.097.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.167,44	249.002,67	598.223,42	390.000,00	700.000,00	750.000,00	803.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	407.000,00	435.000,00	466.000,00	499.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	407.000,00	435.000,00	466.000,00	499.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	591.750,29	728.260,94	709.832,72	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00
DEDUÇÕES	201.167,44	249.002,67	598.223,42	396.000,00	712.000,00	763.000,00	817.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.167,44	249.002,67	598.223,42	390.000,00	700.000,00	750.000,00	803.000,00
Resultado Primário:	1.783.633,18	-2.703.232,04	-3.044.622,00	-62.000,00	225.000,00	245.000,00	267.000,00

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	4.935.494,72	9.104.216,30	8.500.000,00	8.000.000,00	7.600.000,00	7.200.000,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	250.000,00
Ativo Disponível	2.299.650,29	1.049.570,38	1.500.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00	2.100.000,00
Haveres Financeiros	177.898,33	293.268,57	250.000,00	230.000,00	200.000,00	150.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	3.161.661,72	5.362.498,48	3.500.000,00	2.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	4.935.494,72	9.104.216,30	8.500.000,00	8.000.000,00	6.700.000,00	6.950.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	4.935.494,72	9.104.216,30	8.500.000,00	8.000.000,00	6.700.000,00	6.950.000,00
Resultado Nominal:	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	1.118.760,53	4.168.721,58	-604.216,30	-500.000,00	-1.300.000,00	250.000,00

* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2016(3.816.734,19)

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)							
Dívida Mobiliária	5.184.497,39	4.935.494,72	9.104.216,30	8.500.000,00	8.000.000,00	7.600.000,00	7.200.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	5.184.497,39	4.935.494,72	9.104.216,30	8.500.000,00	8.000.000,00	7.600.000,00	7.200.000,00
Ativo Disponível	1.367.763,20	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	2.800.267,38	2.299.650,29	1.049.570,38	1.500.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00	2.100.000,00
(-)-Restos A Pagar Processados	126.577,10	177.898,33	293.268,57	250.000,00	230.000,00	200.000,00	150.000,00
	1.559.081,28	3.161.661,72	5.362.498,48	3.500.000,00	2.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	3.816.734,19	4.935.494,72	9.104.216,30	8.500.000,00	8.000.000,00	6.700.000,00	6.950.000,00

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	710.890,66	28.856,69	682.033,97	4.659.007,02
2017	668.476,18	61.768,37	606.707,81	5.190.388,67
2018	628.592,31	84.134,79	544.457,52	5.672.595,90
2019	591.088,06	84.976,14	506.111,92	6.140.362,22
2020	555.821,46	96.700,27	459.121,19	6.552.492,68
2021	522.659,00	130.290,39	392.368,61	6.878.108,71
2022	491.475,15	153.342,03	338.133,12	7.162.006,34
2023	462.151,84	209.247,30	252.904,54	7.329.682,30
2024	434.578,07	222.214,14	212.363,93	7.501.505,62
2025	408.649,47	267.933,76	140.715,71	7.570.573,11
2026	384.267,86	303.236,21	81.031,65	7.591.920,70
2027	361.340,95	360.640,42	700,53	7.512.290,11
2028	339.781,95	407.744,31	-67.962,36	7.375.664,86
2029	319.509,25	455.319,23	-135.809,98	7.172.007,26
2030	300.446,09	546.867,38	-246.421,29	6.814.974,66
2031	282.520,32	595.833,54	-313.313,22	6.434.769,51
2032	265.664,06	721.409,94	-455.745,88	5.836.590,97
2033	212.531,25	782.995,89	-570.464,64	5.151.407,57
2034	170.025,00	877.820,81	-707.795,81	4.306.280,59
2035	136.020,00	930.096,50	-794.076,50	3.425.923,40
2036	108.816,00	1.026.392,42	-917.576,42	2.384.847,06
2037	87.052,80	1.101.902,57	-1.014.849,77	1.272.723,94
2038	69.642,24	1.210.790,92	-1.141.148,68	5.276,35
2039	55.713,79	1.331.642,53	-1.275.928,74	-1.405.432,45
2040	44.571,03	1.486.325,77	-1.441.754,74	-3.013.013,19
2041	35.656,83	1.577.309,62	-1.541.652,79	-4.654.564,03
2042	28.525,46	1.669.203,30	-1.640.677,84	-6.394.266,92
2043	22.820,37	1.827.262,15	-1.804.441,78	-8.362.472,64
2044	18.256,30	1.986.901,58	-1.968.645,28	-10.495.321,42
2045	14.605,04	2.148.137,40	-2.133.532,36	-12.793.740,86
2046	11.684,03	2.256.613,74	-2.244.929,71	-15.150.067,92
2047	9.347,22	2.398.797,94	-2.389.450,72	-17.684.039,65
2048	7.477,78	2.531.529,62	-2.524.051,84	-20.342.692,61
2049	5.982,22	2.600.342,40	-2.594.360,18	-23.007.361,13
2050	4.785,78	2.756.838,26	-2.752.052,48	-25.917.105,91
2051	0,00	2.991.019,68	-2.991.019,68	-29.147.092,79
2052	0,00	3.184.045,42	-3.184.045,42	-32.524.163,95
2053	0,00	3.411.624,54	-3.411.624,54	-36.163.367,61
2054	0,00	3.543.610,11	-3.543.610,11	-39.838.963,29
2055	0,00	3.644.292,43	-3.644.292,43	-43.583.938,04
2056	0,00	3.724.232,84	-3.724.232,84	-47.388.111,29
2057	0,00	3.815.847,02	-3.815.847,02	-51.295.572,49
2058	0,00	3.897.502,97	-3.897.502,97	-55.274.731,41
2059	0,00	3.979.975,48	-3.979.975,48	-59.337.179,40
2060	0,00	4.030.649,60	-4.030.649,60	-63.418.503,12
2061	0,00	4.081.830,47	-4.081.830,47	-67.551.514,46
2062	0,00	4.133.523,14	-4.133.523,14	-71.736.730,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS MISSOES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	4.196.607,11	-4.196.607,11	-75.996.421,35
2064	0,00	3.860.878,54	-3.860.878,54	-79.521.571,32
2065	0,00	3.552.008,26	-3.552.008,26	-82.764.709,30
2066	0,00	3.267.847,60	-3.267.847,60	-85.748.396,24
2067	0,00	3.006.419,79	-3.006.419,79	-88.493.388,22
2068	0,00	2.765.906,21	-2.765.906,21	-91.018.780,85
2069	0,00	2.544.633,71	-2.544.633,71	-93.342.142,06
2070	0,00	2.341.063,01	-2.341.063,01	-95.479.634,37
2071	0,00	2.153.777,97	-2.153.777,97	-97.446.127,30
2072	0,00	1.981.475,74	-1.981.475,74	-99.255.300,81
2073	0,00	1.822.957,68	-1.822.957,68	-100.919.740,43
2074	0,00	1.677.121,06	-1.677.121,06	-102.451.024,87
2075	0,00	1.542.951,38	-1.542.951,38	-103.859.806,57
2076	0,00	1.419.515,27	-1.419.515,27	-105.155.885,73
2077	0,00	1.305.954,05	-1.305.954,05	-106.348.278,56
2078	0,00	1.201.477,72	-1.201.477,72	-107.445.279,95
2079	0,00	1.105.359,50	-1.105.359,50	-108.454.521,23
2080	0,00	1.016.930,74	-1.016.930,74	-10.837.626.177,74
2081	0,00	935.576,28	-935.576,28	-110.237.245,03
2082	0,00	860.730,18	-860.730,18	-111.023.129,11
2083	0,00	791.871,77	-791.871,77	-111.746.142,47
2084	0,00	728.522,03	-728.522,03	-112.411.314,76
2085	0,00	670.240,26	-670.240,26	-113.023.273,25
2086	0,00	616.621,04	-616.621,04	-113.586.275,07
2087	0,00	567.291,36	-567.291,36	-114.104.236,75
2088	0,00	0,00	0,00	-113.536.945,39
2089	0,00	0,00	0,00	-113.536.945,39
2090	0,00	0,00	0,00	-113.536.945,39

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
Lei N° 4320/64 - Artigo 22 - Inciso 3 - Alíneas A, B, C, D, E, F

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES	26.320.477,02	26.140.601,22	27.371.364,50	33.916.000,00	36.313.000,00	38.848.000,00	41.569.000,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	466.195,01	451.089,86	643.996,91	960.000,00	1.031.000,00	1.101.000,00	1.176.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	591.566,56	381.293,90	584.514,95	750.000,00	798.000,00	854.000,00	914.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	315.576,01	266.477,78	96.589,15	366.000,00	389.000,00	413.000,00	438.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	262.130,59	117.500,46	120.342,18	189.000,00	202.000,00	215.000,00	229.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.551.612,11	24.205.217,91	25.748.226,89	31.564.000,00	33.801.000,00	36.167.000,00	38.708.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.396,74	719.021,31	177.694,42	87.000,00	92.000,00	98.000,00	104.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	660.200,00	0,00	6.125,00	4.351.000,00	4.652.000,00	4.977.000,00	5.324.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	0,00	1.296,00	80.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	0,00	4.829,00	4.250.000,00	4.545.000,00	4.863.000,00	5.203.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.824,10	347.094,76	64.347,65	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.824,10	347.094,76	64.347,65	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00		
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.921.384,24	-2.943.306,48	-3.084.400,86	-3.500.000,00	-3.756.000,00	-4.019.000,00	-4.300.000,00		
TOTAL:	24.626.116,88	23.544.389,50	24.357.436,29	35.700.000,00	38.200.000,00	40.866.000,00	43.727.000,00		

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
Lei Nº 4320/64 - Artigo 22 - Inciso 3 - Alíneas A, B, C, D, E, F

DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES	21.126.650,83	23.282.479,15	25.873.882,33	29.154.000,00	30.749.000,00	32.891.000,00	35.193.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.164.747,12	12.681.382,09	12.861.690,34	14.471.000,00	16.000.000,00	17.100.000,00	18.297.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.961.903,71	10.601.097,06	13.012.191,99	14.677.000,00	14.737.000,00	15.778.000,00	16.882.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	999.474,01	2.219.406,34	1.318.681,51	5.206.000,00	6.025.000,00	6.449.000,00	6.901.000,00	
INVESTIMENTOS	798.306,57	1.970.403,67	720.458,09	4.815.000,00	5.324.000,00	5.698.000,00	6.097.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.167,44	249.002,67	598.223,42	390.000,00	700.000,00	750.000,00	803.000,00	
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	407.000,00	435.000,00	466.000,00	499.000,00	
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	407.000,00	435.000,00	466.000,00	499.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	591.750,29	728.260,94	709.832,72	933.000,00	991.000,00	1.060.000,00	1.134.000,00	
TOTAL:	22.717.875,13	26.230.146,43	27.902.396,56	35.700.000,00	38.200.000,00	40.866.000,00	43.727.000,00	

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal